



Prefeitura Municipal de Illicínea — Minas Gerais

LEI Nº 314 - de 30 de novembro de 1973

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1974.

A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Illicínea, para o exercício de 1974, é estimada na importância de Cr\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	Cr\$ 33.100,00	
Receita Patrimonial	" 46.500,00	
Receita Industrial	" 15.300,00	
Transferências Correntes	" 242.500,00	
Receitas Diversas	<u>" 20.000,00</u>	Cr\$ 357.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$ 20.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis ...	" 3.000,00	
Participação em Tributos Federais	<u>89.600,00</u>	Cr\$ 112.600,00
		<u>Cr\$ 470.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município de Illicínea, para o exercício de 1974, é fixada em Cr\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil cruzeiros), sendo distribuídas pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

Órgão I - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade:

0 - Gabinete e Secretaria da Presidência	Cr\$ 2.600,00
--	---------------

Órgão II - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidades:

1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	Cr\$ 51.254,40
2 - Serviço de Fazenda	" 23.794,97
3 - Serviço do Patrimônio	" 63.543,40
4 - Serviço de Contabilidade	" 16.492,00
5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social ..	" 114.996,88
6 - Serviço de Obras Públicas	" 69.987,60
7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	<u>" 127.330,75</u>
	Cr\$ 470.000,00

Art. 3º - Fazem parte integrante desta lei os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64, em que são especificadas a receita e despesa do Município.

Art. 4º - Fica o Governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0.00 - Operações de Créditos no limite do "Superavit" financeiro apurado nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, como recursos à abertura de créditos adicionais e para cumprimento do disposto no art. 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - A importância do excesso da arrecadação verificada sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá, igualmente, ser incorporado à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste orçamento, até o limite dos recursos



Prefeitura Municipal de Illicinea — Minas Gerais

resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o cumprimento do disposto no art. 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicinea, aos 30 de novembro de 1973.

Assinatura manuscrita de Aristides Severo de Oliveira Filho.

Aristides Severo de Oliveira Filho

Prefeito Municipal

Assinatura manuscrita de Mário de Oliveira Mendes.

Mário de Oliveira Mendes

Secretário